



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 62, DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2021, que Aprova o ato que outorga permissão à Rangel & Luz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jean Paul Prates
RELATOR: Senador Luis Carlos Heinze

29 de junho de 2022





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/22421.31468-32



PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2021, que aprova o ato que outorga permissão à RANGEL & LUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **LUIS CARLOS HEINZE**

I - RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Decreto Legislativo (PDL) nº 251, de 2021, que aprova o ato que outorga permissão à RANGEL & LUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II - ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos

SF/22421.31468-32



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Registro apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação, para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela edição da Portaria nº 3.337, de 5 de julho de 2018, que deferiu a outorga ora analisada. Embora a portaria tenha sido editada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o ato a atribui ao antigo Ministério das Comunicações.

III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 251, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à RANGEL & LUZ LTDA. para

A vertical barcode is located on the right margin of the page.

SF/22421.31468-32



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA N° – CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2021, a denominação “Ministério das Comunicações” por “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações”.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2022

Senador Rodrigo Cunha, Presidente

Senador Luis Carlos Heinze, Relator

SF/22421.31468-32



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 29 de junho de 2022 (quarta-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Gomes (PL)		1. Simone Tebet (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Carlos Viana (PL)	
Daniella Ribeiro (PSD)	Presente	3. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente	4. Mailza Gomes (PP)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	5. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			
Izalci Lucas (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha		2. Roberto Rocha (PTB)	
VAGO		3. VAGO	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	4. Flávio Arns (PODEMOS)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Angelo Coronel (PSD)	Presente	1. Sérgio Petecão (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	2. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)			
Chico Rodrigues (UNIÃO)	Presente	1. Zéquinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Carlos Portinho (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Paulo Rocha (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	
PDT/REDE (REDE, PDT)			
Acir Gurgacz (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (PT)	Presente
VAGO		2. VAGO	



Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 29 de junho de 2022 (quarta-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo conforme relatórios apresentados

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GOMES						1. SIMONE TEBET					
CONFÚCIO MOURA	X					2. CARLOS VIANA					
DANIELLA RIBEIRO	X					3. FLÁVIO BOLSONARO					
LUIS CARLOS HEINZE	X					4. MAILZA GOMES					
ROSE DE FREITAS						5. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS						1. PLÍNIO VALÉRIO			X		
RODRIGO CUNHA						2. ROBERTO ROCHA					
VAGO						3. VAGO					
STYVENSON VALENTIM	X					4. FLÁVIO ARNS			X		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELO CORONEL						1. SÉRGIO PETECÃO					
VANDERLAN CARDOSO	X					2. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CHICO RODRIGUES	X					1. ZEQUINHA MARINHO					
WELLINGTON FAGUNDES						2. CARLOS PORTINHO			X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES						1. FERNANDO COLLOR					
PAULO ROCHA						2. ROGÉRIO CARVALHO					
TITULARES - PDT/REDE (REDE, PDT)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/REDE (REDE, PDT)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ	X					1. FABIANO CONTARATO					
VAGO						2. VAGO					

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Jean Paul Prates
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 29/06/2022

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 251/2021)

**NA 10^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A
COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCT.**

29 de junho de 2022

Senador JEAN PAUL PRATES

**Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática**